

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO RESCINDIDO: Contrato nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 090/2018

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.

CONTRATADA: STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de papel A4 alcalino ao Almoxarifado Central da Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PROCESSO: N°. 23071.016567/2018-05

A Universidade Federal de Juiz de Fora, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.195.755/0001-69, com endereço na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Campus Universitário, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006.63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, juntamente com a empresa STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.705.168/0001-19, sediada na Praça Elmo de Oliveira, nº 30, Santana do Garambéu/ MG – CEP: 36.146-000, e-mail: statusvendas03@hotmail.com, telefones: (32) 3051-1915, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rozane Maria de Moura Lage, portadora da Carteira de Identidade MG 6750353 e CPF nº 006.647.506-64, nos termos da lei, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 013/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo, a rescisão amigável do Contrato 013/2019, a partir da data de assinatura deste Instrumento, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para a Administração e a anuência da pessoa jurídica CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pela execução contratual em sua totalidade, não havendo pendências de pagamento parciais ou totais, conforme declarado pela gestão do ajuste, nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando ambas as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de licitação - Pregão Eletrônico nº 090/2018-PROCESSO Nº. 23071.016567/2018-05.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.





CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação futura de ordem financeira desde a data supramencionada.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas.

Juiz de Fora, 30 de janeiro de 2020.

Sr. Marcus Vinicius David Represente Legal da Contratante

Sra. Rozane Maria de Moura Lage Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Plana Luy Yourseca Huranda CPF: 112.762.356.74

Nome: CPF:

Rita de Cassia Pinto Marinho CPF: 964.789.266-72